Lei Nº 58, de 5 de Fevereiro de 1968

Dispõe s/ Gratificações Mensais a Funcionários.

A Câmara Municipal de Arinos, Decretou e eu, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a gratificar mensalmente, os Funcionários: Fiscal Geral e Encarregado do Serviço de Energia, no corrente exercício, na base de Nc$ 15,00 (Quinze Cruzeiros novos) para cada um.

Art. 2º- As despesas para execução desta Lei, correrão por conta da dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Arinos, em cinco (5) de Fevereiro de 1968.

(a) Salustiano Rodrigues Santana - Prefeito Municipal

(a)

Reg. e Pub. nesta data.
Em 5/2/68.
O Sec.: